EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13735/2026
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GO

O **MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GO**, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 25.043.571/0001-34**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, bem como das exigências estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 10/12/2026
Horário: às 09:00
Local: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **Menor preço GLOBAL**
Modo de disputa: Aberto
Regime de Execução: Indireta

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos dacriptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto,quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.
O Edital estará disponível gratuitamente na página e **www.montividiu.go.gov.br** e no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

1. DO OBJETO

1.1. Solicitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO QUE CONTERÁ UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE COM A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO, EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS COM ESPECIALISTAS**, conforme quantidades e especificações do termo de referência e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será **o MENOR PREÇO DO ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13735/2026.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, por meio daClassificação Funcional Programática disposta na LOA – 2026, na classificação abaixo:

Gestão:	**Secretaria Municipal de Saúde**
Dotação Orçamentária:	**16.1622.10.122.1004.2047.339039.48.50**

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, por meio do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentesàs condições deste Edital.

3.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislaçãovigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para recebercitação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de

dissolução ouliquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdãonº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°,XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

3.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidasatravés da central de atendimento do Portal, também ou pelo e-mail **licitacao@montividiu.go.gov.br**.

4.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, aindaque por terceiros.

4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistemaou Prefeitura de MONTIVIDIU-GO responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momentoda habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se- á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamentoda proposta;

5.10. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintescampos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de

garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, Serviços, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) DIAS,** a contar da data de suaapresentação;

6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência decontratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data,horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro/Equipe de Apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamentoem tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentidocontrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Equipe de Apoioe os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive nocaso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar- se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro/Equipe de Apoio, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir

o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor domenor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Equipe de Apoio persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro/Equipe de Apoio aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato peloPregoeiro/Equipe de Apoio aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar- se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao Serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta emato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãosde controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidosou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro/Equipe de Apoio deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demaislicitantes.

7.30.2. O Pregoeiro/Equipe de Apoio solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Equipe de Apoio iniciará a fase de aceitação e julgamentoda proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Equipe de Apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional deEmpresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0.

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Equipe de Apoio diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentosimilares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (INnº 3/2018, art. 29, §2º).

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de

condição departicipação.

8.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Equipe de Apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e emseus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência doPregoeiro/Equipe de Apoio, que comprove:
8.6.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
8.6.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem **diligências** para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.10. O Pregoeiro/Equipe de Apoio poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (uma) hora,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio.

8.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio , destacam-se os que contenham as características do Serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro/Equipe de Apoio exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05(cinco) dias úteis** contados da solicitação.

8.10.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.10.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.10.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.10.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Equipe de Apoio analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.10.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.10.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **05(cinco) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.10.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.11. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que

assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro/Equipe de Apoio examinará aproposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro/Equipe de Apoio suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. O Pregoeiro/Equipe de Apoio poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção demelhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro/Equipe de Apoio não aceitar a proposta e passar àsubsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demaislicitantes.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro/Equipe de Apoio passar à subsequente,haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro/Equipe de Apoio verificará ahabilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.1. DA HABILITAÇÃO

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do**PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista,à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento)a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico- financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos

consórcios formados, emsua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá- los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01(uma) hora** sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargoda Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidaçãorespectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**;

9.9.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1. **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **30 (trinta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

9.10.3. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3.1 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

9.10.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.10.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base na data limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.10.3.5 **Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para**

fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.10.3.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de, no mínimo, 01 (um) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível aoobjeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade;

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro/Equipe deApoio suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e
45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20. OUTROS DOCUMENTOS

a) **Declaração** de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO III**.

b) **Declaração** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sendo que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso vi do art. 68º da lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo do **ANEXO IV**.

c) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do **ANEXO V.**

d) Declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021, conforme modelo do **ANEXO VI.**

e) Declaração de não ter recebido do município de MONTIVIDIU-GO, ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal, conforme o modelo do **ANEXO VII.**

f) Declaração sob as penalidades da lei, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, que que seus sócios, não possuem qualquer vínculo com o MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU- GO, conforme modelo do **ANEXO VIII.**

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.13.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro/Equipe de Apoio no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer daexecução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquelaque não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementaresestarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as

razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serãorepetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo coma fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competenteadjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo deContrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **03(três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota deEmpenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito **no prazo de 05(cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, porsolicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada,implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8.Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas noTermo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo deReferência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quandoconvocado dentro do prazo de validade da proposta;
20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anterioresficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar oprocesso de licitação ou de execução do contrato;
c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preçosem níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou

fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoapoderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE porFORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivadapelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, nos autos do processo de licitação.

21.5.2. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão osparticipantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade doslicitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horáriode Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro/Equipe de Apoio poderá sanar erros oufalhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio daisonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
22.10.1.A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças quecompõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12.A Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU-GO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a

convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, **promover diligência** destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14.O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **https://montividiu.go.gov.br/** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida Caraíba, nº 385, Setor Bela Vista, MONTIVIDIU-GO, no departamento de Licitações e Contratos, período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso evista franqueada aos interessados. e **https://montividiu.go.gov.br/**

22.15.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
Anexo II - modelo de proposta de preços e declaração de proposta econômica;
Anexo III - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
Anexo IV - Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituiçãofederal;
Anexo V - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
Anexo VI – Modelo de declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte)
Anexo VII – Modelo de declaração de idoneidade;
Anexo VIII– Modelo de declaração de ausência de vínculo;
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

MONTIVIDIU, 21 de Outubro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
PREGOEIRO

EDSON ALVES FREITAS:05468697181

Assinado de forma digital por EDSON ALVES FREITAS:05468697181
Dados: 2026.11.10 13:25:23 -03'00'

ANEXO
TERMO DE REFERÊNCIA
(Nos termos da Lei nº 14.133/2021)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO QUE CONTERÁ UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE COM A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO, EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS COM ESPECIALISTAS.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	TRANSLADO DA UNIDADE MÓVEL	KM	550
02	DERMATOSCOPIA DIGITAL	SRV	51
03	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	SRV	51
04	AVALIAÇÃO PÉLVICA FUNCIONAL	SRV	137
05	AVALIAÇÃO E AJUSTE DA COLUNA	SRV	147
06	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DOS PROFISSIONAIS NO SUS	SRV	50
07	FORMAÇÃO ABA	SRV	01
08	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EXCELÊNCIA NO ACOLHIMENTO, COMUNICAÇÃO E HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO EM SAÚDE - SUS	SRV	01
09	CURSO HUMANIZA PARA COORDENADORES - SUS	SRV	01
TOTAL			**R$ 258.433,33**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação tem por finalidade os serviços de empresa especializada para a realização de evento que contará com Unidade Móvel de Saúde, contemplando a realização de cursos de capacitação, exames e consultas médicas com profissionais especialistas, visando ampliar e qualificar o acesso da população aos serviços de saúde, bem como promover a capacitação dos profissionais da rede municipal de saúde. A contratação mostra-se necessária diante da demanda existente por atendimentos especializados, exames e ações de capacitação, permitindo que os serviços sejam ofertados de forma concentrada, organizada e eficiente, inclusive mediante a utilização de estrutura móvel devidamente equipada e adequada à execução das atividades previstas. A opção pela contratação dos serviços sendo critério de julgamento por valor global justifica-se pela natureza integrada do objeto, uma vez que os serviços possuem relação direta e complementar entre si, envolvendo planejamento, disponibilização da Unidade Móvel de Saúde, equipamentos, profissionais, logística, realização dos cursos, consultas e exames. A execução integrada possibilita maior efetividade operacional, padronização, coordenação das atividades, compatibilidade de cronograma e responsabilização centralizada, reduzindo riscos de falhas de comunicação e de descontinuidade na execução dos serviços. O parcelamento do objeto poderá comprometer a organização e a execução do evento, especialmente em razão da necessidade de compatibilidade entre a estrutura física, os equipamentos, os profissionais especializados, os exames, as consultas e as atividades de capacitação, e se torna mais vantajoso economicamente apara a administração. Dessa forma, a contratação por valor global busca assegurar maior eficiência administrativa,

melhor coordenação dos serviços e adequada responsabilização da contratada, proporcionando à Administração Municipal melhores condições para alcançar os resultados pretendidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos a partir do levantamento da demanda assistencial identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando os encaminhamentos realizados pela rede municipal de saúde e a necessidade de ampliar a capacidade de atendimento, visando reduzir o tempo de espera dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Para a definição dos quantitativos, foram considerados os registros e levantamentos disponíveis nos serviços municipais de saúde e da Regulação Municipal e tais pactuações com outros municípios, especialmente a demanda acumulada e a necessidade de atendimento dos usuários encaminhados para os serviços objeto da contratação. Dessa forma, os quantitativos estabelecidos refletem a demanda assistencial identificada e a capacidade necessária para atender, de forma planejada, às necessidades da população usuária do SUS no Município.

3. DOS SERVIÇOS:
3.1 – Contratação de empresa especializada para o curso de capacitação, humanização e atenção especializada em saúde, contemplando formação profissional, avaliação psicológica e atendimentos nas áreas de dermatologia, saúde pélvica e coluna, com especialistas para atender as demandas da Administração.
3.2- O serviço será interligado e estruturado em etapas, de modo a assegurar organização, eficiência, acolhimento dos participantes e adequada execução das atividades, conforme descrito neste termo de referência;

3.3- DO TRANSLADO DA UNIDADE MOVEL:

A) O TRANSLADO, INSTALAÇÃO E REGULARIDADE DA UNIDADE MÓVEL: a contratada deverá providenciar sob sua integral responsabilidade, o translado da unidade móvel, incluindo o transporte, deslocamento, instalação, disponibilização e retirada. Observadas as seguintes condições:

1. DA PROPRIEDADE E IDENTIFICAÇÃO: a unidade móvel deverá pertencer à CONTRATADA e estar regularmente disponibilizada mediante contrato.

2. DA ORIGEM E DESTINO: o percurso estimado compreenderá uma mobilização e uma desmobilização, da base operacional informada pela contratada até Montividiu/GO podendo ocorrer outros deslocamentos previamente autorizados pela CONTRATANTE, quando necessários à execução do objeto.

3. DA QUILOMETRAGEM**:** os deslocamentos indispensáveis entre os pontos municipais de atendimento, até o limite global de 550 km, sendo o pagamento realizado pelo valor global. A contratada deverá fornecer motorista habilitado, combustível, pedágios, seguro, manutenção, licenciamento, documentação de trânsito, veículo trator quando necessário e responsabilizando-se civilmente por acidentes e danos decorrentes da execução dos serviços:

• A unidade poderá ser ônibus, caminhão adaptado ou unidade móvel clínica compatível com os procedimentos, em regular estado de conservação, climatizada, acessível e com instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias seguras, observados os limites de peso e dimensões constantes de seu licenciamento.

- A CONTRATADA deverá apresentar, antes da mobilização, CRLV e demais documentos exigidos para a circulação e funcionamento da unidade móvel

- O Município disponibilizará área plana e segura para estacionamento, acesso de usuários, ponto de energia e água potável, sanitários de apoio e condições de acessibilidade.

4. DA QUANTIDADE ESTIMADA DE DESLOCAMENTOS**:** será conforme a demanda da Administração, durante a execução contratual, observada a quilometragem total prevista. Eventuais deslocamentos adicionais somente poderão ocorrer mediante autorização da CONTRATANTE e observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

5. DAS CARACTERÍSTICAS: a CONTRATADA deverá informar previamente as características técnicas da unidade móvel, incluindo, no mínimo, marca/modelo, ano de fabricação, comprimento, largura, altura, peso bruto total (PBT), capacidade de carga e demais dimensões relevantes, devendo tais características ser compatíveis com o local destinado à instalação e com a legislação de trânsito aplicável.

6. DAS DESPESAS DE TRANSPORTE: correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do translado, incluindo motorista(s), veículo, combustível, pedágios, estacionamento, seguros, manutenção preventiva e corretiva, pneus, lubrificantes, taxas, autorizações e demais custos necessários à execução do transporte, não cabendo qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE, salvo previsão expressa no contrato.

7. DA RESPONSABILIDADE PELO TRANSPORTE**:** a CONTRATADA será integralmente responsável pela condução e transporte da unidade móvel, respondendo por quaisquer acidentes, danos materiais, danos pessoais, danos a terceiros, multas, infrações de trânsito ou demais ocorrências decorrentes do transporte, inclusive perante os órgãos públicos e terceiros prejudicados, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

8. DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA**:** a CONTRATADA deverá informar previamente as necessidades técnicas para instalação e funcionamento da unidade móvel, incluindo área mínima para estacionamento e operação, pontos e capacidade de fornecimento de energia elétrica, abastecimento e/ou fornecimento de água, esgotamento sanitário, climatização, ventilação, iluminação, acessibilidade e demais requisitos estruturais necessários ao pleno funcionamento da carreta.

9. DA ACESSIBILIDADE**:** a unidade móvel deverá possuir condições adequadas de acesso e circulação de usuários e profissionais, inclusive para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, quando aplicável, atendendo à legislação e às normas técnicas vigentes.

10. DO LICENCIAMENTO SANITÁRIO**:** A CONTRATADA será integralmente responsável, durante toda a vigência contratual e durante os períodos de mobilização, instalação, operação e desmobilização da unidade móvel, pela manutenção de sua regularidade documental, sanitária, estrutural e operacional, incluindo licenciamento, autorizações, registros, seguros e demais documentos exigíveis para sua utilização.

11. DA RESPONSABILIDADE PELA REGULARIDADE: caberá exclusivamente à CONTRATADA manter válidos, durante toda a execução contratual os documentos necessários ao funcionamento regular da unidade móvel, respondendo por quaisquer irregularidades perante os órgãos de fiscalização.

12. DA SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO**:** Caberá exclusivamente à CONTRATADA, às suas expensas, assegurar a manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização, conservação, segurança e adequado funcionamento da unidade móvel, de seus equipamentos, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, bem como providenciar os materiais, insumos e serviços necessários à sua plena operação, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por tais obrigações.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA UNIDADE MÓVEL**:** A CONTRATADA responderá pela integridade, regularidade e funcionamento da unidade móvel e dos equipamentos disponibilizados para a execução do objeto, bem como pelos danos decorrentes de falhas de manutenção, conservação, limpeza, segurança, funcionamento ou irregularidade documental e sanitária, ressalvadas exclusivamente as obrigações de apoio e infraestrutura externa expressamente atribuídas à CONTRATANTE neste Termo de Referência.

14. DO DESCUMPRIMENTO**:** as condições estabelecidas nesta cláusula sujeitarão a CONTRATADA às medidas administrativas e às sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

15. O TRANSLADO DA UNIDADE MÓVEL: o pagamento deverá ser por valor global, no limite de 550 KM.

3.4 - DOS SERVIÇOS DE DERMATOSCOPIA DIGITAL E CONSULTA EM DERMATOLOGIA:

A) A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços especializados de consulta médica em dermatologia e exame de dermatoscopia digital, destinados à avaliação, documentação, acompanhamento e identificação de lesões cutâneas, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

1.REQUISITOS DO PROFISSIONAL MÉDICO**:** o atendimento deverá ser realizado por médico legalmente habilitado, devidamente registrado e com situação regular perante o Conselho Regional de Medicina – CRM.

2.TEMPO MÍNIMO DE CONSULTA: cada consulta dermatológica deverá ter duração compatível com as necessidades clínicas do paciente, sendo assegurado o tempo razoável para a realização da anamnese, exame físico dermatológico, avaliação das lesões, esclarecimento de dúvidas e definição da conduta clínica adequada

3. PROTOCOLO DE ATENDIMENTO**:** o atendimento deverá seguir protocolo técnico que contemple, no mínimo, identificação do paciente, anamnese, histórico dermatológico, exame clínico, avaliação das lesões, realização de dermatoscopia digital quando indicada, classificação/descrição dos achados, hipótese diagnóstica, conduta e orientação ao paciente.

4. O EQUIPAMENTO PARA DERMATOSCOPIA DIGITAL: a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento de dermatoscopia digital em perfeitas condições de funcionamento, apropriado para avaliação de lesões pigmentadas e não pigmentadas, com capacidade de ampliação óptica adequada, iluminação homogênea, captura de imagens em alta resolução e armazenamento digital das imagens, permitindo sua associação ao respectivo paciente e posterior comparação evolutiva.

5. REGISTRO E QUALIDADE DAS IMAGENS: as imagens dermatoscópicas deverão apresentar qualidade suficiente para avaliação médica, sem distorções que comprometam a análise, devendo ser identificadas de forma individualizada e vinculadas ao prontuário do paciente.

6. EMISSÃO DE LAUDO E/OU RELATÓRIO: após a avaliação, deverá ser emitido laudo**,** relatório médico ou registro clínico, conforme a finalidade do atendimento, contendo identificação do paciente, data do exame, descrição dos achados dermatológicos e dermatoscópicos, conclusão diagnóstica ou hipótese diagnóstica, conduta e, quando necessário, recomendação de acompanhamento, investigação complementar ou encaminhamento.

7. ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DAS IMAGENS: as imagens obtidas durante a dermatoscopia digital deverão ser entregues após o atendimento, em formato que permita sua utilização para acompanhamento clínico e comparação futura, observados os requisitos de segurança, confidencialidade e proteção de dados.

8. PRAZO PARA ENTREGA DOS RESULTADOS**:** o laudo, relatório ou resultado do atendimento deverá ser disponibilizado em prazo máximo de **01 (um) dia,** após a realização do exame, salvo situações de urgência ou suspeita de lesão potencialmente maligna, nas quais deverá ser adotado prazo prioritário, conforme avaliação médica.

9. ENCAMINHAMENTO DE CASOS SUSPEITOS**:** os casos com suspeita de malignidade, lesões de risco ou outras alterações que necessitem de investigação especializada deverão ser devidamente identificados no relatório e encaminhados para avaliação complementar, biópsia, tratamento ou serviço de referência, conforme indicação médica. Nos casos de maior gravidade ou urgência, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o responsável indicado pelo CONTRATANTE.

10. INSUMOS E MATERIAIS: caberá à CONTRATADA fornecer, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, todos os equipamentos, materiais, insumos, produtos de higiene, materiais descartáveis e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo aqueles utilizados durante a consulta e a realização da dermatoscopia digital.

11. REGISTRO NO PRONTUÁRIO DO SUS: todos os atendimentos deverão ser devidamente registrados no prontuário do paciente, físico ou eletrônico, conforme o sistema utilizado pelo CONTRATADA, contendo, no mínimo, data e horário do atendimento, identificação do profissional, anamnese, achados clínicos, exames realizados, imagens quando aplicável, hipótese ou diagnóstico, conduta e encaminhamentos.

12. INTEGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**:** os registros, laudos e imagens deverão permitir a adequada identificação do paciente e sua vinculação ao atendimento correspondente, possibilitando o acompanhamento longitudinal e a continuidade do cuidado na rede pública de saúde.

14. SIGILO PROFISSIONAL**:** a CONTRATADA e seus profissionais deverão manter absoluto sigilo sobre todas as informações clínicas, pessoais e administrativas às quais tenham acesso em razão da execução dos serviços, observando as normas éticas aplicáveis ao exercício da Medicina e as disposições legais relativas ao sigilo profissional.

15. SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES: as imagens, laudos, prontuários e demais informações produzidas durante a execução dos serviços deverão permanecer protegidos contra acesso de pessoas não

autorizadas, sendo vedada sua utilização, reprodução ou compartilhamento para finalidade diversa daquela prevista na contratação, salvo mediante autorização legal ou do titular, quando aplicável.

16. RESPONSABILIDADE TÉCNICA: a CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade técnica dos serviços prestados, pela qualificação dos profissionais envolvidos, pelo adequado funcionamento dos equipamentos e sistemas utilizados e pela observância das normas sanitárias, profissionais, éticas e legais aplicáveis.

17. VEDAÇÃO DE COBRANÇA ADICIONAL: todos os procedimentos, materiais, insumos, equipamentos, registros, imagens, laudos e demais recursos necessários à execução integral do serviço deverão estar incluídos no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional ao CONTRATANTE.

3.5 - DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PÉLVICA FUNCIONAL

A) A Avaliação Pélvica Funcional deverá ser realizada de forma individualizada, mediante avaliação clínica e funcional do paciente, observando-se os seguintes requisitos mínimos:

1. PÚBLICO-ALVO**:** pacientes adultos encaminhados pela rede municipal de saúde que apresentem queixas, sinais, sintomas ou condições clínicas relacionadas à funcionalidade do assoalho pélvico, conforme indicação profissional;

2. FINALIDADE CLÍNICA**:** identificar alterações funcionais do assoalho pélvico, incluindo, quando aplicável, disfunções urinárias, fecais, sexuais, dor pélvica, alterações musculares e outras condições relacionadas à função pélvica, subsidiando a definição da conduta fisioterapêutica ou eventual encaminhamento;

3. PROTOCOLO E ETAPA**:** a avaliação deverá compreender, no mínimo, anamnese, levantamento das queixas e histórico clínico, avaliação funcional, identificação das limitações apresentadas, registro dos achados e definição da conduta ou encaminhamento pertinente, observados os protocolos técnicos e normas profissionais aplicáveis;

4.DURAÇÃO: cada atendimento terá duração adequada às necessidades clínicas do usuário, ajustável à condição clínica e sem redução da qualidade assistencial, garantindo tempo adequado para realização da avaliação, registro das informações e orientação ao paciente. Avaliação íntima interna: somente quando clinicamente indicada, após explicação e consentimento específico, em ambiente reservado, com direito de recusa e possibilidade de acompanhante ou profissional de apoio, sem prejuízo do atendimento.

5. PROFISSIONAL HABILITADO**:** o procedimento deverá ser realizado por fisioterapeuta devidamente habilitado, regularmente inscrito e em situação regular perante o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO competente;

6. ESPECIALIZAÇÃO**:** quando a avaliação envolver técnicas específicas de fisioterapia pélvica, deverá ser realizada por profissional com formação, capacitação ou especialização compatível com a área de fisioterapia pélvica e/ou saúde da mulher, conforme a complexidade do serviço e a legislação profissional vigente;

7. PRIVACIDADE E SEGURANÇA: a avaliação deverá ser realizada em ambiente reservado, adequado, higienizado e que assegure a privacidade, dignidade, conforto e segurança do paciente, especialmente quando houver necessidade de avaliação física ou funcional da região pélvica;

8. EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS**:** a CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os equipamentos, materiais, instrumentos e insumos necessários à adequada execução do serviço, em condições de uso, higiene, conservação e segurança, observadas as normas sanitárias e profissionais aplicáveis;

9. RELATÓRIO E REGISTROS**:** ao término da avaliação, deverá ser elaborado registro ou relatório contendo, no mínimo, identificação do paciente, queixa principal, histórico relevante, procedimentos avaliativos realizados, principais achados, conclusão funcional, orientações e, quando pertinente, indicação de continuidade do acompanhamento ou encaminhamento para outro profissional ou serviço da rede de saúde;

10. ENCAMINHAMENTO**:** constatada situação que demande avaliação médica ou de outro profissional de saúde, o paciente deverá ser orientado e, quando cabível, encaminhado à unidade ou profissional competente, com registro da recomendação no prontuário;

11. REGISTRO E SIGILO**:** todas as informações obtidas durante a avaliação deverão ser registradas de forma adequada no prontuário ou sistema indicado pela CONTRATANTE, observando-se o sigilo profissional, a confidencialidade das informações e a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

12. A execução do serviço deverá observar as normas do Sistema Único de Saúde – SUS, as normas sanitárias vigentes, a legislação profissional aplicável e as orientações dos respectivos conselhos de classe.

3.6 DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E AJUSTE DA COLUNA

A) A execução do serviço será tecnicamente delimitada como avaliação fisioterapêutica funcional da coluna, podendo ser seguida, quando clinicamente indicada e mediante consentimento do usuário:

1. O serviço deverá ser executado por fisioterapeuta regularmente inscrito e com registro ativo no CREFITO competente, comprovando experiência ou capacitação compatível com avaliação musculoesquelética e terapia manual;

2. A avaliação deverá contemplar, no mínimo: anamnese; avaliação da dor e da funcionalidade; inspeção; avaliação da mobilidade; realização de testes clínicos pertinentes; identificação de sinais de alerta; orientações ao usuário e registro completo do atendimento;

3. Quando indicada, a intervenção poderá compreender técnicas de terapia manual não invasiva, exercícios terapêuticos e orientações posturais, desde que compatíveis com os achados da avaliação, com a condição clínica apresentada e com a habilitação profissional;

4. Fica expressamente vedada a realização de procedimentos invasivos, atos privativos de outras profissões e manobras de alta velocidade, salvo quando legalmente permitidos ao profissional, devidamente habilitado, e quando houver avaliação prévia, indicação clínica e condições de segurança compatíveis;

5. Deverão constituir critérios para não realização do procedimento e/ou encaminhamento para avaliação médica ou outro serviço competente, entre outros identificados pelo profissional: suspeita de fratura, déficit neurológico agudo, infecção, neoplasia, trauma recente relevante, dor intensa de causa não esclarecida, instabilidade clínica ou qualquer outra contraindicação ou sinal de alerta identificado durante a avaliação;

6. Cada atendimento deverá possuir tempo adequado às necessidades clínicas do usuário, respeitada a complexidade do caso, sem prejuízo da qualidade e segurança da assistência;

7. Para fins de pagamento, será considerado atendimento aquele em que a avaliação fisioterapêutica for efetivamente concluída e devidamente registrada, com identificação e assinatura do profissional responsável;

8. Eventual técnica manual, exercício terapêutico ou orientação postural realizada durante o atendimento, quando clinicamente indicada, integrará o atendimento contratado, não podendo ser objeto de cobrança adicional**;**
9. Todos os atendimentos deverão ser registrados de forma completa, contendo, no mínimo, identificação do usuário, data, avaliação realizada, achados clínicos relevantes, condutas adotadas, orientações, encaminhamentos, quando necessários, e identificação do profissional responsável.

3.7 DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PSICOLOGICA SUS

A) A avaliação psicológica será na modalidade presencial, cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, que abrangerá até 50 participantes dos profissionais atuantes no SUS, será voltada à compreensão de aspectos relacionados ao trabalho, acolhimento, comunicação, estresse ocupacional e necessidades de orientação. Será realizada individualmente por psicólogo com CRP ativo, mediante entrevista e, quando utilizados, instrumentos reconhecidos pelo SATEPSI, observadas a Resolução CFP nº 31/2022 e as regras de elaboração de documentos psicológicos. O documento individual será entregue de forma confidencial ao avaliado; à Administração será fornecido apenas relatório agregado, sem exposição indevida de dados pessoais, salvo hipótese legal e ciência do titular.
B) A licitante deverá comprovar:
I - Possuir Psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia – CRP, habilitado para a realização de avaliação psicológica;

II- Disponibilizar profissionais e materiais necessários à adequada realização das avaliações, observando o sigilo profissional, as normas técnicas e éticas da Psicologia e a legislação aplicável.

3.8 DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO

3.8.1 FORMAÇÃO ABA

A) A contratação compreenderá a realização de Formação Introdutória e Aplicada em princípios da Análise do Comportamento Aplicada – ABA, destinada à capacitação de profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social indicados pelo Município, observadas as seguintes condições:

1.OBJETIVO: A formação deverá abordar fundamentos teóricos e aplicações práticas da Análise do Comportamento Aplicada, não podendo estar vinculada a marca, metodologia comercial exclusiva, entidade certificadora específica ou qualquer promessa de habilitação profissional que ultrapasse as competências legalmente atribuídas a cada participante.

2.CARGA HORÁRIA: A formação deverá possuir carga horária mínima de 20 (vinte) horas, em modalidade presencial, admitindo-se, excepcionalmente, até 20% (vinte por cento) da carga horária em atividades complementares orientadas, desde que previamente submetidas e aprovadas pela fiscalização do contrato.

3. PÚBLICO: A capacitação será destinada a profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social indicados pelo Município, em turma de até 50 (cinquenta) participantes.

4.DOS INSTRUTORES: Os conteúdos deverão ser ministrados por profissional de nível superior compatível com o objeto da formação, com pós-graduação ou formação específica em Análise do Comportamento Aplicada – ABA, além de experiência profissional comprovada na área. Quando se tratar de profissão regulamentada, o profissional deverá possuir registro ativo no respectivo Conselho de Classe, quando aplicável.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

A) O conteúdo deverá contemplar, no mínimo:

- fundamentos e princípios da Análise do Comportamento;
- conceitos e aplicações da Análise do Comportamento Aplicada – ABA;
- avaliação funcional do comportamento;
- definição operacional e mensuração de comportamentos;
- princípios e aplicação do reforçamento;
- ensino e desenvolvimento de habilidades;
- manejo ético de comportamentos desafiadores;
- estratégias de generalização e manutenção de habilidades;
- técnicas de registro e acompanhamento de dados;
- trabalho interdisciplinar e em equipe;
- limites de atuação e responsabilidades de cada categoria profissional.

6. DAS OBRIGAÇÕES E ENTREGAS DA CONTRATADA:

A) A contratada deverá fornecer, no mínimo:

- plano de curso contendo objetivos, conteúdo programático, metodologia e cronograma;
- material didático compatível com o conteúdo ministrado;
- controle de frequência dos participantes;
- atividades práticas e/ou estudos de casos;
- avaliação de aprendizagem;
- relatório final da capacitação, contendo a carga horária realizada, conteúdo ministrado, frequência e aproveitamento dos participantes.

7. DA CERTIFICAÇÃO: Ao final da formação, deverá ser emitido certificado aos participantes que cumprirem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e obtiverem aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) na avaliação de aprendizagem. O certificado deverá conter, no mínimo, a identificação do participante, denominação da formação, conteúdo programático, carga horária, período de realização e identificação da instituição responsável, não podendo apresentar referência a chancela, exclusividade ou metodologia comercial que implique habilitação profissional além das competências legais do participante.

3.8.2 CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EXCELÊNCIA NO ACOLHIMENTO, COMUNICAÇÃO E HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO EM SAÚDE - SUS

A) A contratação compreenderá a realização de aperfeiçoamento no acolhimento humanizado em saúde, destinado à capacitação dos profissionais de saúde indicados pelo Município, com o objetivo de promover a compreensão e aplicação dos princípios e diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH, observadas as condições estabelecidas nesta cláusula.

1. OBJETIVO: Promover a compreensão e aplicação dos princípios e diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

2. CARGA HORÁRIA: O curso deverá possuir carga horária total de 20 (vinte) horas presenciais, distribuídas conforme plano de ensino previamente apresentado pela contratada e aprovado pela fiscalização.

3. PÚBLICO: O curso será destinado a até 50 (cinquenta) profissionais, indicados pelo Município, organizados em uma única turma, na modalidade presencial.

4. DOS INSTRUTORES: O curso deverá ser ministrado por profissional com formação em nível superior, devidamente habilitado, sendo principalmente em Gestão de Saúde Pública - SUS, devendo apresentar comprovação da respectiva formação e experiência compatível com o conteúdo ministrado.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

A) O curso deverá contemplar, no mínimo, os seguintes conteúdos:

- princípios e diretrizes da Política Nacional de Humanização – Humaniza SUS;
- acolhimento e classificação de risco;
- clínica ampliada;
- gestão participativa e cogestão;
- ambiência nos serviços de saúde;
- defesa dos direitos dos usuários do SUS;
- comunicação humanizada;
- trabalho em rede e articulação entre os serviços;
- ética nas relações profissionais e no atendimento aos usuários;
- avaliação das práticas de humanização.

6. DAS OBRIGAÇÕES E ENTREGAS DA CONTRATADA:

A) a contratada deverá fornecer:

- plano de ensino, contendo objetivos, conteúdo programático, metodologia e cronograma;
- material didático;
- lista de presença e controle de frequência;
- avaliação de aprendizagem;
- certificados de participação, contendo identificação do participante, denominação do curso e carga horária;
- relatório final da capacitação, contendo, no mínimo, período de realização, conteúdo ministrado, quantidade de participantes e registro da frequência.

7. DA CERTIFICAÇÃO: Ao final da formação, deverá ser emitido certificado aos participantes que cumprirem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e obtiverem aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) na avaliação de aprendizagem. O certificado deverá conter, no mínimo, a identificação do participante, denominação da formação, conteúdo programático, carga horária, período de realização e identificação da instituição responsável, não podendo apresentar referência a chancela, exclusividade ou metodologia comercial que implique habilitação profissional além das competências legais do participante

3.8.3 CAPACITAÇÃO HUMANIZA PARA COORDENADORES - SUS

A) A contratação compreenderá a realização de Curso Humaniza SUS, de natureza formativa e conceitual, destinado à capacitação dos coordenadores de saúde, com o objetivo de promover a disseminação e aplicação dos princípios e diretrizes da Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde - SUS, observadas as condições estabelecidas nesta cláusula.

1. OBJETIVO: Promover a compreensão e aplicação dos princípios e diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

2. CARGA HORÁRIA: O curso deverá possuir carga horária total de 20 (vinte) horas presenciais, distribuídas conforme plano de ensino previamente apresentado pela contratada e aprovado pela fiscalização.

3. PÚBLICO: O curso será destinado a até 50 (cinquenta) profissionais, indicados pelo Município, organizados em uma única turma, na modalidade presencial.

4. DOS INSTRUTORES: O curso deverá ser ministrado por profissional com formação em nível superior, devidamente habilitado, com formação em Direito e pós-graduação em Gestão de Saúde Pública, devendo apresentar comprovação da respectiva formação e experiência compatível com o conteúdo ministrado.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

A) O curso deverá contemplar, no mínimo, os seguintes conteúdos:

- Política Nacional de Humanização – Humaniza SUS;
- acolhimento e classificação de risco;
- clínica ampliada;
- ambiência nos serviços de saúde;
- dos direitos dos usuários do SUS;
- comunicação humanizada;

- trabalho em rede e articulação entre os serviços;
- ética nas relações profissionais e no atendimento aos usuários;
- avaliação das práticas de humanização.

6. DAS OBRIGAÇÕES E ENTREGAS DA CONTRATADA:

A) a contratada deverá fornecer:

- plano de ensino, contendo objetivos, conteúdo programático, metodologia e cronograma;
- material didático;
- lista de presença e controle de frequência;
- avaliação de aprendizagem;
- certificados de participação, contendo identificação do participante, denominação do curso e carga horária;
- relatório final da capacitação, contendo, no mínimo, período de realização, conteúdo ministrado, quantidade de participantes e registro da frequência.

7. DA CERTIFICAÇÃO: Ao final da formação, deverá ser emitido certificado aos participantes que cumprirem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e obtiverem aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) na avaliação de aprendizagem. O certificado deverá conter, no mínimo, a identificação do participante, denominação da formação, conteúdo programático, carga horária, período de realização e identificação da instituição responsável, não podendo apresentar referência a chancela, exclusividade ou metodologia comercial que implique habilitação profissional além das competências legais do participante

3.9- DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.9.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços em estrita observância ao Termo de Referência, às especificações e às condições estabelecidas pela Administração, não lhe competindo definir ou alterar unilateralmente características essenciais do objeto:

a) Caberá à CONTRATADA, quando solicitado, apresentar informações, sugestões ou detalhamentos de natureza exclusivamente operacional que contribuam para a execução do objeto, sem que isso implique transferência à empresa da responsabilidade pelo planejamento ou definição das condições essenciais da contratação.

b) Eventuais ajustes no cronograma ou na operacionalização dos serviços somente poderão ser realizados mediante prévia autorização da CONTRATANTE, desde que não impliquem alteração do objeto, dos quantitativos, dos requisitos ou das condições essenciais estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

c) O planejamento previamente definido pela Administração deverá ser suficiente para permitir que os licitantes compreendam, de forma objetiva, o objeto e as condições de sua execução, possibilitando a adequada formulação das propostas e assegurando tratamento isonômico entre os participantes.

3.9.2 A CONTRATANTE poderá solicitar ajustes, complementações ou adequações nos serviços, desde que relacionados ao objeto contratado e necessário ao seu adequado desenvolvimento, devendo a CONTRATADA promover as alterações solicitadas imediatamente.

3.9.3- A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços do instrumento contratual;

3.9.4- A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste termo de referência;

3.9.5- A CONTRATADA responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratual;

3.9.6 A CONTRATADA responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista, sindicalista (à definir pela contratada) ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratual;

3.9.7 Deverá a CONTRATADA Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, em caso de alteração;

3.9.8- As observações feitas pela Administração, nos casos de não adequação dos serviços previstas no contrato, deverão ser respondidas em até **24 (vinte e quatro) horas** da ocorrência pela CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
4.0 -A contratada deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo Município de Montividiu) em 03 (três) vias, ficando uma via com a administração, uma via com o prestador e uma terceira entregue na Secretaria Municipal de Saúde, para conferência, imediatamente ao término de cada serviço, juntamente com a Nota Fiscal.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
5.1. A vigência do contrato administrativo será de **12 (doze) meses,** a contar da data da sua assinatura;
5.2. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido, pois se trata do critério de julgamento por **VALOR GLOBAL.**
5.3. O contrato administrativo terá seu extrato publicado no site do município de Montividiu/GO na sua íntegra, após a sua assinatura, quando será disponibilizada o mesmo.

6. DA CONDIÇÃO DO SERVIÇO:
6.1 Os serviços serão formalizados através de documento hábil, inclusive termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização da ordem de execução de serviço;
6.2 A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato;
6.3 O serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá ser feita através do documento hábil;
6.4 A (s) cópia (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s), deverá (ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento;
6.5 A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionadas neste Termo de Referência;
6.6. O Município de Montividiu não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos serviços, objeto deste contrato, mesmo que adquiridos por seus servidores.

6.7. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do instrumento contratual, limitada ao quantitativo de cada item;

6.8 Os serviços deverão atender as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inadequação, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - DA CONTRATADA:

7.2. Executar nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, a partir da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Administração.

7.3 Executar o serviço especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Administração, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Administração.

7.5 Responder direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, não podendo transferir a responsabilidade pelo fornecimento a terceiros.

7.6 A CONTRATADA deverá, às suas expensas, refazer os serviços que forem considerados impróprios, insatisfatórios, em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou rejeitados pela fiscalização da CONTRATANTE, no prazo máximo estabelecido na metodologia de prestação dos serviços, contado da data da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a contratante e sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.7 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causar ao Município de Montividiu/GO, através de seus órgãos ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Município de Montividiu/GO, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

7.8 Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Município de Montividiu/GO de quaisquer ônus e responsabilidades.

7.9.1 Arcar com todos os custos da prestação dos serviços, objeto deste termo de referência, nos casos em que não atenderem as condições do Edital;

7.9.2 Prover a adequada execução dos serviços da presente licitação.

8 - DA CONTRATANTE:

8.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento do objeto, conforme as necessidades da Secretaria/Fundo, e atestará o recebimento gradual do produto.

8.2 - Conferir a prestação dos serviços, embora a contratada vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

8.3 - Comunicar à licitante vencedora quaisquer irregularidades na prestação do serviço e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
8.5 - Impedir que terceiros prestem o serviço deste edital.
8.6 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
8.7 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento solicitante, por meio do fiscalizador designado.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:
9.1. A fiscalização do serviço objeto deste termo de referência, serão realizados por servidor nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde;
9.2. A Secretaria Municipal de Saúde atestará, no documento fiscal correspondente, os serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;
9.3. O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10. DO PAGAMENTO:
10.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada expressamente pela sociedade empresária, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao Departamento de Finanças e, em anexo a esta, responsável pela fiscalização do contrato.
10.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
10.3. Estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Secretaria de Finanças autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável.
10.4. O Município de Montividiu poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela vencedora, por força dos termos que ajustem a contratação.

11. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:
11.1 O serviço objeto deste Termo de Referência será executado nas quantidades e especificações do edital, conforme requisição de fornecimento emitida pela Administração.
11.2 A alteração, inclusão ou exclusão de locais de prestação dos serviços poderá ocorrer durante a vigência da contratação, em razão do interesse público ou da necessidade da Administração, desde que mantido o objeto contratual e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
11.3 Os locais serão previamente informados pela contratante, podendo ocorrer variações no decorrer do período de vigência da contratação.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS:
a. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente,como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
b.

13. DAS PENALIDADES
a. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a

prática de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 sujeitará a empresa, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quando couber.

b. Advertência;

c) Multa, em caso de descumprimento das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

d) Impedimento de licitar e contratar, aplicado ao ente federativo sancionador pelo prazo máximo de 3 anos;

e) Declaração de inidoneidade, que pode impedir a participação em licitações de todos os entes federativos por 3 a 6 anos, dependendo da gravidade da infração.

Montividiu-Go, aos 06 dias do mês de outubro de 2026

Responsável Pela Elaboração Do Termo de Referência
DIEILA RODRIGUES DOS SANTOS
Auxiliar Administrativo

KELLY MARIA MARQUES COUTINHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 005/2025

ANEXO II

– MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	
DA PROPOSTA: OBJETO	
Especificações do objeto e quantidades:	

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/OPERADORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					
3.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., S.A., etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], declara, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, que:

1 que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

2 Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**;

3 prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (anexo I) do edital desse processo;

4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021;

5 Que o prazo de início da entrega dos Serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução ou de não aceite, caso não atenda a descriminação do termo de referência do referido edital ou caso seja de má qualidade.

LOCAL E DATA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal
OBS. serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (ltda, s.a, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], declara, sob as penas da lei, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, que até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

LOCAL E DATA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (ltda, s.a, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], declara para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sendo que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso vi do art. 68º da lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

LOCAL E DATA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (ltda, s.a, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração Pública do Município de MONTIVIDIU-GO, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL E DATA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (ltda, s.a, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;

- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (ltda, s.a, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, não ter recebido do município de MONTIVIDIU-GO, ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

LOCAL E DATA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (ltda, s.a, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, que que seus sócios, não possuem qualquer vínculo com o MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU- GO.

LOCAL E DATA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
CONTRATO N°_____/2026
PROCESSO Nº_____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O E A EMPRESA__, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES CONTRATANTE:
CONTRATANTE: O _____, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº._____, neste ato representado pelo Secretário Municipal, _____, brasileiro, residente e domiciliado na _____, portador da RG nº _____e inscrito no CPF nº_____, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa_____, inscrita no CNPJ(M.F.) sob o nº_____, sediada à Rua/Avenida_____nº_____, Setor/Bairro_____, na cidade de_____Estado de_____, nesteato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor_____, nacionalidade, estado civil,residente e domiciliado na_____, portador da Carteira de Identidade n°_____e CPF n° _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**, regido pela Lei 14.133/21, homologado pelo Gestor, em____de____de_ que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Tem por objeto _____, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, abaixo os itens que constam do Contrato __/___ Pregão XX/2026, a saber:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
					TOTAL	**R$ 0,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º_____/2026, constantes do Processo Licitatório n° xx/2026, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.
Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM
xxx	xxx	xxx	xxx

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
§ 1º. Os valores devidos pelo..... pelo SERVIÇO entregue será pago mediante ordem de compras, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

5.1.1. As compras serão através de requisição de compra emitida pelo Departamento competente.
5.2. O prestador dos serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos.
5.3. O SERVIÇO deverá ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.
5.3.1. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do SERVIÇO entregue.
5.3.2. Só serão aceitos o SERVIÇO que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceito SERVIÇO cujos preços unitários excedam o valor licitado.
5.4. Quando for detectado que o SERVIÇO entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do SERVIÇO apresentado na proposta, o prestador deverá refazê-lo, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos,

assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Os fatos dispostos no item 5.5., poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e Instrumento de Contrato.

5.6. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários a execução do SERVIÇO correrão inteira e exclusivamentepor conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência,que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

8.2. Cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS EINADIMPLÊNCIA DAS

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cadafornecimento.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento do CONTRATO.

c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Será competente o foro da Comarca de Montividiu, Estado de Goiás com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Montividiu/GO, xx de xxxx de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

NOME:_____